



Tribunal de Contas
Mato Grosso

**CONTAS DE GOVERNO DE 2018
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PARANAÍTA



SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA





Sumário

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – ANÁLISE TÉCNICA DA DEFESA	3
2.1. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS EFETUADOS	4
2.1.1. Síntese da Defesa.....	4
2.1.2. Análise da Defesa	4
3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	4





RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2018

PROCESSO Nº	:	193755/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ	:	03.239.043/0001-12
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - DEFESA
GESTOR	:	ANTONIO DOMINGO RUFATTO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de defesa encaminhada pelo Prefeito Municipal Paranaíta, exercício de 2018, Exmo. Sr. Antônio Domingo Rufatto, acerca dos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo – Previdência Municipal, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no art. 137, c e d, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2 – ANÁLISE TÉCNICA DA DEFESA

A seguir, estão listadas as irregularidades, com seus achados, a síntese da defesa, análise e conclusão da equipe técnica:





2.1. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS EFETUADOS

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 17/2010

DB 09	Previdência_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (arts. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS 02/2009).
Descrição dos fatos constatados	Ausência de comprovação de pagamento de parcelamentos referente às competências de novembro e dezembro do Acordo nº 00537/2017 (Lei não registrada no CADPREV).

2.1.1. Síntese da Defesa

A defesa informou que vem efetuando o pagamento das parcelas referente ao parcelamento nº 537/2017 e não foi diferente em relação as parcelas das competências 11/2018 e 12/2018.

Para comprovar que efetuou os pagamentos das citadas competências a defesa anexou as guias de recolhimentos e os seus respectivos comprovantes de pagamentos.

Diante do exposto, pede o afastamento da irregularidade, uma vez que comprovou que pagou as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2018, referente ao acordo nº 537/2017.

2.1.2. Análise da Defesa

O relatório técnico preliminar apontou que as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2018, referente ao acordo nº 537/2017, estavam em aberto, todavia ao analisar os documentos apresentados pela Defesa, anexo ao documento digital nº 179370/2019, é possível afirmar que as parcelas, ora, questionadas foram devidamente pagas.

Pelo exposto, **a irregularidade deve ser afastada.**

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Após a análise da defesa, conclui-se que a irregularidade 1.1. deve ser afastada, uma vez que os documentos apresentados, em fase de defesa, pelo Prefeito do Município de Paranaíta, Exmo. sr. Antônio Domingo Rufatto, relativos às contas anuais de governo municipal (previdência social) do exercício de 2018, foram capazes de desconstituir a irregularidade, comprovando que o valor devido foi pago.





É o relatório de análise da defesa.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 28/08/2019.

Rodrigo Savio Pacheco Costa
Auditor Público Externo

De acordo,

Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade
Supervisora de Controle Externo de RPPS

